



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Março de 2026 • Número 3964 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/ 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, reestrutura a Secretaria Municipal de Finanças, institui unidades organizacionais, cria funções de confiança e dá outras providências.”

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Departamento da Receita;
- IV – Departamento de Finanças;
- V – Departamento Contábil;
- VI – Coordenadoria Geral de Receita;
- VII – Coordenadoria Geral de Contabilidade;
- VIII – Coordenadoria Geral Financeira;
- IX – Coordenadoria Geral de Planejamento;
- X – Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária;
- XI – Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. As Coordenadorias Gerais de Planejamento, de Gestão Orçamentária e de Monitoramento e Avaliação ficam subordinadas diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 2º - Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, as seguintes unidades organizacionais:

- I – Coordenadoria Geral de Planejamento;
- II – Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária;
- III – Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 16-A à Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. Compete à Coordenadoria Geral de Planejamento:

- I – coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- II – coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – coordenar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – consolidar propostas das Secretarias Municipais;
- V – estruturar programas, metas e indicadores;
- VI – elaborar demonstrativos e anexos exigidos pela legislação fiscal;
- VII – assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento;
- VIII – subsidiar tecnicamente a realização das audiências públicas;
- IX – promover a integração entre as Secretarias no processo de planejamento;
- X – executar outras atividades correlatas.”

Artigo 4º – Fica acrescido o artigo 16-B à Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011:

“Art. 16-B. Compete à Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária:

- I – coordenar a execução orçamentária municipal;
- II – monitorar receitas e despesas;
- III – instruir créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- IV – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro;
- V – emitir parecer técnico sobre disponibilidade orçamentária;
- VI – acompanhar o cumprimento das metas fiscais;
- VII – consolidar informações orçamentárias para fins de prestação de contas;
- VIII – avaliar riscos fiscais;
- IX – elaborar relatórios técnicos de execução orçamentária;
- X – executar outras atividades correlatas.”

Art. 5º – Fica acrescido o artigo 16-C à Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011:

“Art. 16-C. Compete à Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação:

- I – acompanhar a execução das metas físicas e financeiras previstas no PPA;
- II – monitorar o cumprimento das metas da LDO;
- III – acompanhar indicadores dos programas de governo;
- IV – elaborar relatórios de avaliação de resultados;
- V – propor ajustes programáticos;
- VI – promover integração entre planejamento, execução e avaliação;
- VII – executar outras atividades correlatas.”

Art. 6º - Ficam alterados o inciso I e o §4º do artigo 18 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

I – Núcleo de Apoio Orçamentário;

(...)

§4º O Núcleo de Apoio Orçamentário fica vinculado à Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária.”

Art. 7º - Fica acrescido o artigo 16-D à Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 16-D. A Coordenadoria Geral de Planejamento contará com a Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento, unidade técnica a ela subordinada.

§1º Compete à Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento:

I – auxiliar na elaboração do PPA, LDO e LOA;

II – organizar dados programáticos e orçamentários;

III – apoiar a consolidação das propostas das Secretarias;

IV – prestar suporte técnico às demais Coordenadorias;

V – executar atividades correlatas.

§2º A unidade possui natureza técnica e não deliberativa.”

Art. 8º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, funções de confiança, privativas de servidores ocupantes de cargo efetivo, destinadas à direção das unidades instituídas por esta Lei Complementar, passando a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no art. 78 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011:

I – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Gestão Orçamentária;

II – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Planejamento;

III – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Monitoramento e Avaliação;

IV – 01 Função de Confiança de Coordenador de Apoio ao Planejamento e Orçamento.

Art. 9º - O Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no art. 78 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido das funções de confiança criadas por esta Lei Complementar.

Art. 10 - O Anexo VIII – Estrutura Organizacional da Administração Direta da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, com as alterações promovidas por esta Lei Complementar, conforme organograma constante do Anexo II desta Lei Complementar.

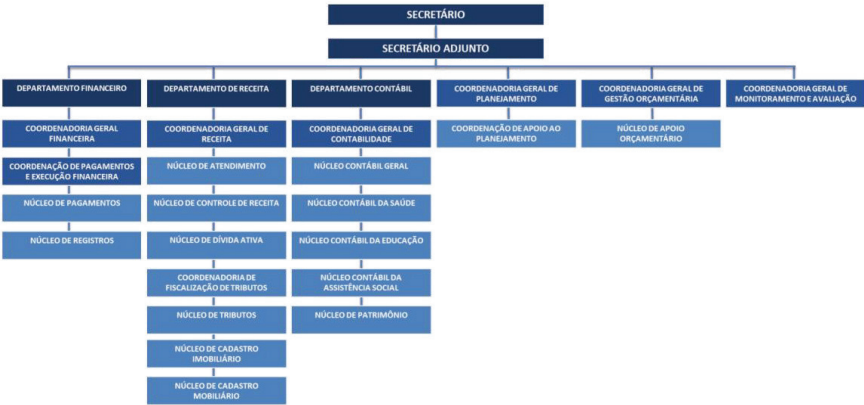
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias vigentes, observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 24 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO II
(Art. 10)
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



DECRETO Nº 9.021, DE 26 DE MARÇO DE 2.026*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências.”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.525, de 24 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor total de R\$ 793.924,53 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias destinadas à execução de ações culturais, assistência social, devolução de recursos vinculados a convênios e emendas parlamentares, bem como adequações de classificação orçamentária.

CRÉDITO ESPECIAL

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0103	02.18.01-133920038.1.026000-3.3.90.39	5138	R\$ 34.944,74
0	5	800.0072	02.18.01-133920038.1.025000-3.3.90.39	5134	R\$ 200.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (Art. 43, §1º, II – Lei nº 4.320/64)					R\$ 234.944,74
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0097	02.20.01-206050040.1.023000-4.4.90.93	5133	R\$ 6.787,40
0	5	800.0033	02.07.01-041220009.2.015000-4.4.90.93	5151	R\$ 3.733,59
8	5	800.0067	02.12.05-082450028.2.119000-4.4.50.39	5143	R\$ 201.288,76
8	5	800.0066	02.12.05-082450028.2.116000-3.3.50.39	5139	R\$ 100.903,17
Total do Superávit Financeiro (Art. 43, §1º, I – Lei nº 4.320/64)					R\$ 312.712,92
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01-133920038.1.025000-3.3.90.39	5135	R\$ 27.942,87
0	5	100.0115	02.20.01-206050040.1.008000-4.4.90.52	5152	R\$ 218.324,00
Total da Anulação (Art. 43, §1º, III – Lei nº 4.320/64)					R\$ 246.266,87
TOTAL GERAL		R\$ 793.924,53			

Art. 2º O valor de R\$ 234.944,74 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de transferências de recursos federais vinculados, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O valor de R\$ 312.712,92 (trezentos e doze mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos) será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O valor de R\$ 246.266,87 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias de diferentes fontes de recursos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

REDUÇÃO

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01-133920038.2.137000-3.3.90.39	667	R\$ 27.942,87
0	5	100.0097	02.20.01-206050040.1.008000-4.4.90.52	1440	R\$ 218.324,00
Total da Anulação (Art. 43, §1º, III – Lei nº 4.320/64)					R\$ 246.266,87
TOTAL GERAL					R\$ 246.266,87

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 26 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme.
Credenciada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos do Lemeprev.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 11/03/2026.
Valor: Sem ônus.
Modalidade: Credenciamento Público nº 002/2025, Edital nº 004/2025 e Processo Licitatório nº 114/2026.
Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025.
Leme/SP, 11 de março de 2026.

Vanessa Galloni Carrera Cristiane Habermann
Diretora Presidente Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADM IDOC Nº 3.171/2026

FINALIDADE: PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO“ORLANDO ARRAIS SERÓDIO FILHO” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FAPIL-2026” COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (INCLUINDO A METÁLICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ETC), EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, SHOWS DE ARTISTAS (CANTORES), COMPANHIA DE RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1ª ALTERAÇÃO
Pela presente, fica alterado o Anexo I do Edital, conforme segue:

Onde se lê:
“18.DIVERSOS
A licitante vencedora deverá ainda:
...
j.Toda a despesa de todas as atrações musicais de direitos autorais ECAD é de responsabilidade da contratada, inclusive do dia 04/09/2026 cuja contratação do artista correrá por conta do município.”

Leia-se:
“18.DIVERSOS
A licitante vencedora deverá ainda:
...
j.Toda a despesa de todas as atrações musicais de direitos autorais ECAD é de responsabilidade da contratada, exceto do dia 04/09/2026 cuja contratação do artista correrá por conta do município.”
Em decorrência da alteração supra, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/04/2026 – 08:00h
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/04/2026 – 08:01h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/04/2026 – 08:05h
Leme, 25 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 23º
CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.
OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais
Prazo: março.2026 à julho.2026
Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Fonte 1 - Tesouro
Data da Assinatura: 26/03/2026
Suporte Legal:Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198, § 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária n.º 4.349, de 12/12/2024.
Leme, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Leme

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 24º
CONVENENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.
OBJETO: Aquisição de exames cardiológicos.
Prazo: março.2026 à dezembro.2026
Valor estimado: R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – Fonte 1 - Tesouro
Data da Assinatura: 26/03/2026
Suporte Legal:Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198, § 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária n.º 4.349, de 12/12/2024.
Leme, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Leme

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público, conforme art. 29 da Lei Federal nº13019/2014 e subsequentes alterações — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Fomento — Justificativa do Administrador Público.
Processo Administrativo nº 01/2026
Período – abril a junho de 2026
Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e subsequentes alterações; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016.
Interessada – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 51.383.412.0001/99
Município – Leme / UF – São Paulo
Objeto – Adequação e Manutenção do espaço físico sendo para aquisição de 1.000 (mil) metros de vidro incolor; serviço de serralheria e serviço de jardinagem e paisagismo.
Valor total do repasse – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Tipo da parceria – Fomento
Justificativa por dispensa: Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 70 (setenta) usuários;
O custeio de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) reveste-se de alto interesse público, tratando-se de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O recurso de emenda parlamentar visa garantir a manutenção da organização.
A celebração da parceria com dispensa de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.
Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente justificada a dispensa do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações.
Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social